

REGULAMENTO

Programa de Bolsas Parciais para Aluno Experiente | Graduação na Universidade FUMEC

OBJETIVO:

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste Regulamento, exclusivamente para os novos alunos ingressantes no 2º semestre de 2025, para os cursos abrangidos por este Regulamento.

1. DAS DEFINIÇÕES:

CURSOS ABRANGIDOS: todos os cursos de Graduação Tecnológica e Bacharelado, nas modalidades presencial e EaD ofertados pela Universidade FUMEC.

A QUEM SE DESTINA: Novos alunos ingressantes e matriculados no 2º semestre de 2025 por meio do Vestibular, Nota ENEM, Redação Online, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, quando não estiveram matriculados no período de 1 (um) ano, com idade a partir dos 35 anos.

CONDIÇÃO DE DESCONTO:

10% (dez por cento) de desconto somados ao desconto de pontualidade para pagamentos em dia*. O valor final será aplicado sobre o preço bruto das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, mediante avaliação e validação do setor de Bolsas e Financiamentos Universidade FUMEC.

**Verifique condições do desconto de pontualidade para pagamentos em dia para o seu curso.*

2. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

2.1. Estão excluídos deste Regulamento alunos ingressantes em 2º/2025 por meio do reingresso e/ou com reopção e outras modalidades de reingresso.

2.2. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente a partir da aprovação nos Processos Seletivos da Universidade FUMEC – 2025 e mediante avaliação e validação da Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC e do pagamento de matrícula, conforme informado em edital disponível em processoseletivo.fumec.br

2.3. As vagas são limitadas, conforme disponibilidade do curso.

3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS:

3.1. Os descontos previstos neste Regulamento **NÃO SERÃO CUMULATIVOS COM NENHUM** outro desconto ou bolsa concedidos pela Universidade FUMEC, exceto o desconto pontualidade.

4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO:

4.1. O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas (mensalidades e matrícula) até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela/mensalidade no mês em que ocorrer o atraso.

4.2. O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

1. Desistência/cancelamento do curso;
2. Mudança de curso (seja para curso ofertado no mesmo campus ou em outro);
3. Mudança de Polo (seja para cursar o mesmo curso ou não);
4. Mudança de turno (seja para cursar o mesmo curso ou não);
5. Mudança de Instituição de Ensino Superior;
6. Trancamento do curso;
7. Opção por outra bolsa ofertada pela Instituição de Ensino Superior.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da Universidade FUMEC, observadas as condições acima e as disponibilidades dos cursos.
- 5.2. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do Desconto por dinheiro.
- 5.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.
- 5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da veiculação deste e as concessões e manutenção do desconto, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 5.5. A Universidade FUMEC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de curso, ressalvados os alunos que já tenham obtido a bolsa, nos termos deste Regulamento.
- 5.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade FUMEC.
- 5.7. Os descontos acima descritos são destinados exclusivamente aos matriculados para o 2º semestre de 2025, ingressantes pelas modalidades: Processo Seletivo através de Redação Online, Nota ENEM, Vestibular, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, a partir dos 35 anos de idade, uma vez aprovados e/ou validados pela Secretaria Acadêmica e que manifestarem interesse nos cursos de graduação ofertados pela Universidade FUMEC, respeitando as condições deste Regulamento assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.